

Chamada FAPEG Nº 06/2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO REGIONAL - PDCTR

Data de lançamento da chamada: 31/08/2020

Data de retificação da chamada: 14/09/2020

Elegibilidade: Pesquisadores com título de doutorado (ver regras seção 5)

Submissão de propostas: Através da Plataforma [OPP-FAPEG](#) em Fluxo contínuo, a partir da data de lançamento da Chamada

Modalidade de Fomento: Bolsas DCR (CNPq) e Auxílio à Pesquisa (FAPEG)

Duração máxima dos projetos: 36 meses

Informações: atendimento.fapeg@goias.gov.br

Sumário

1. OBJETIVOS	1
2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO	2
3. RECURSOS FINANCEIROS	2
4. AUXÍLIO À PESQUISA	3
5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	5
6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA OPP-FAPEG	8
7. PRAZO PARA ANÁLISE	9
8. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
9. RECURSOS	11
10. PUBLICAÇÕES	12
11. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
12. OUTRAS INFORMAÇÕES	13
13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I – A	15
ANEXO I – B	16
ANEXO II	17
ANEXO III	18

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), jurisdicionada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDI), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), torna pública a seleção de bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) para atuação no âmbito do “Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – PDCTR”, de acordo com os termos a seguir.

1. OBJETIVOS

O PDCTR tem por objeto reduzir as desigualdades regionais e estimular a mobilidade e a fixação de doutores com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior (IES) e/ou de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) para atuarem no Estado de Goiás em duas vertentes:

- a) Regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões do país e de outros países para instituições de ensino superior e/ou pesquisa localizados na Região Metropolitana de Goiânia ou no município de Anápolis;¹
- b) Interiorização: caracterizada pela atração de doutores para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa localizados fora da área metropolitana de Goiânia e fora do município de Anápolis (permitida a concessão de bolsa a doutor formado e/ou radicado no estado de Goiás).

2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Em caso de empate durante o processo de seleção e julgamento das propostas, será selecionada a proposta que apresentar melhor alinhamento com uma ou mais áreas definidas como prioritárias por Goiás, seguida por sua contribuição para a interiorização da atividade de pesquisa em Goiás.

2.1. Alinhamento com as áreas definidas como prioritárias

Serão considerados projetos prioritários aqueles relacionados às áreas de Tecnologia da Informação, Energia, Mineração, Biotecnologia, Nanotecnologia, Agronegócio, Fármacos, Saúde, Biodiversidade, Alimentos e Economia Circular, considerados de grande importância para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Goiás.

2.2. Contribuição para a interiorização das atividades de pesquisa

Outro ponto definido como prioridade na presente Chamada diz respeito à nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado, considerada uma das metas prioritárias para Goiás, assim como para os projetos de pesquisa enquadrados na vertente Interiorização.

3. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas são financiadas com recursos provenientes do tesouro estadual alocados no orçamento da FAPEG e com recursos do orçamento do CNPq, com base no Acordo de Cooperação Técnica entre o CNPq e a FAPEG, Processo SEI-CNPq nº 01300.012083/2018-03, Acordo CNPq-FAPEG – PDCTR 2020-2030, destinado a dar continuidade ao fomento de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) no Estado de Goiás.

Serão alocados para esta chamada recursos financeiros no valor total R\$ 5.977.777,50 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta

¹ Onde antes estava citado “Regionalização: caracterizada pela atração de doutores, provenientes de estados das regiões Sul e Sudeste (exceto Espírito Santo), do Distrito Federal e de outros países para instituições de ensino superior e/ou pesquisa de Goiás, sendo vedada a concessão de bolsa a doutores formados ou radicados em Goiás”.

Leia-se “Regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões do país e de outros países para instituições de ensino superior e/ou pesquisa localizados na Região Metropolitana de Goiânia ou no município de Anápolis”.

centavos), sendo R\$ 4.977.777,50 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), oriundos do CNPq e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos Tesouro Estadual.

Serão contratadas, **em fluxo contínuo**, propostas aprovadas até que se encerrem os recursos disponíveis do CNPq (para contratação de bolsas DCR) e/ou da FAPEG (para contratação de projetos e bolsas vinculadas).

4. AUXÍLIO À PESQUISA

4.1. Fornecido pelo CNPq

4.1.1. Os candidatos **selecionados** farão jus aos benefícios abaixo discriminados de acordo com a [Resolução Normativa CNPq nº 028/2015](#).

a) **Bolsa DCR** conforme enquadramento realizado pelo CNPq em consonância com os critérios mínimos previstos na presente chamada e tabela de valores abaixo:

Classificação do Bolsista	Valor da Bolsa DCR (R\$)
Pesquisador A	6.200,00
Pesquisador B	5.200,00
Pesquisador C	4.200,00

b) **Auxílio-instalação** no valor equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da implementação da bolsa DCR pelo CNPq;

c) **Auxílio-deslocamento**, de acordo com tabela específica, pago no momento da implementação da bolsa DCR pelo CNPq. A distância mínima para a concessão deste benefício adicional é de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros entre a cidade de residência do beneficiário e a cidade da instituição de destino na qual atuará.

4.1.2. Caso o beneficiário já esteja instalado no local da instituição executora não fará jus aos benefícios previstos nos itens b e c.

4.1.3. Quantitativo de Bolsas DCR

A presente chamada prevê a oferta de até 30 bolsas DCR no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) com seus respectivos benefícios, na forma indicada abaixo.

4.1.4. A duração total da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses respeitados a vigência e o limite orçamentário do instrumento jurídico.

4.1.5. A cada 12 (meses) os projetos serão avaliados, conforme as regras da seção 10, para prorrogação por mais 12 (doze) meses, respeitando a vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Fornecidos pela FAPEG

4.2.1.A FAPEG concederá para os projetos selecionados, um auxílio financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) visando a cobertura de despesas de capital (material permanente) e custeio. Esse valor será pago em duas parcelas anuais conforme Termo de Outorga a ser formalizado com a fundação.

4.2.2.O auxílio financeiro será destinado apenas a projetos desenvolvidos em Instituição de Ensino Superior (IFS) ou Institutos de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI).

a) No caso de projetos desenvolvidos em empresas, o auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será contrapartida obrigatória da empresa acolhedora do projeto, devendo ser pago em duas parcelas anuais.

4.2.3.Itens Financiáveis: Os recursos do auxílio financeiro, citados no item anterior, serão concedidos pela FAPEG aos bolsistas para custeio dos itens a seguir, relacionados exclusivamente ao projeto:

a) Material permanente e de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) Passagens e diárias, de acordo com as normas da FAPEG, para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para vinda de Pesquisadores Visitantes.

4.2.4.O auxílio financeiro somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. O saldo remanescente ao final da vigência deverá ser devolvido a FAPEG no momento da apresentação da prestação de contas final.

4.2.5.Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

4.2.6.A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG, e desta forma, não poderá demandar quaisquer pagamentos que são de exclusiva responsabilidade do proponente do projeto;

Para contratação de serviços ou aquisição de material de consumo deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/pesquisador/prestacao-de-contas/manuais-de-prestacao-de-contas-geral/>.

4.2.7.Itens NÃO financiáveis: embora não sejam financiáveis itens que não se enquadrem no item 4.2.3. desse Edital, observa-se, mais explicitamente, que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, móveis e similares, e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos do projeto), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

b) Despesas com servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Para o proponente (candidato à bolsa DCR):

5.1.1. Em qualquer Vertente (Regionalização e Interiorização)

a) De acordo com a Bolsa DCR pleiteada:

Classificação do Bolsista	Requisito
Pesquisador A	Doutorado com, no mínimo, dez anos de experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos e de inovação; na coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação; na criação e consolidação de grupos de pesquisa; ter publicado trabalhos relevantes nos âmbitos nacional e internacional; ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.
Pesquisador B	Doutorado com, no mínimo, cinco anos de experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos e de inovação; na coordenação de projetos de científico-tecnológicos e de inovação; ter publicado trabalhos relevantes em âmbito nacional.
Pesquisador C	Doutorado com menos de cinco anos de titulação, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e de inovação; ter publicado trabalhos relevantes em âmbito nacional.

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país, limitada a vigência da bolsa à duração do visto e do projeto;

c) Ter título de doutor;

d) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa.

e) NÃO ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa DCR;

f) Ter efetivado cadastro eletrônico na plataforma [OPP-FAPEG](#);

g) Manter currículo atualizado na plataforma [Lattes](#).

h) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto. O estabelecimento de vínculo empregatício durante a vigência da bolsa ensejará o seu cancelamento.

- i) Residir na localidade da instituição de execução do projeto durante a vigência da bolsa;
- j) Apresentar a manifestação formal do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação do pesquisador da instituição que supervisionará o plano de trabalho do bolsista;
- k) Atuar como consultor *ad hoc*, junto à FAPEG, como contrapartida ao benefício recebido, sempre que solicitado;
- l) Não estar em situação de inadimplência com o CNPq ou com a FAPEG;

5.1.2. Na Vertente Regionalização

- a) O candidato à bolsa DCR deve ser oriundo (domicílio) de outra Unidade da Federação ou de outro país;²
- b) Não ter obtido título de doutor em quaisquer instituições de Goiás;
- c) O projeto de pesquisa deverá ser executado em instituições acadêmicas e/ou institutos de pesquisa localizados na Região Metropolitana de Goiânia ou no município de Anápolis.
- d) Não ser domiciliado/residir em Goiás.³

5.1.3. Na Vertente Interiorização

- a) Permite que o candidato seja radicado em Goiás, nos demais estados da Federação, no Distrito Federal ou no exterior.
- b) O projeto de pesquisa deve ser executado em instituições localizadas fora da Região Metropolitana de Goiânia e do município de Anápolis.

5.2. Para a Instituição Executora:

- a) Estar localizada no Estado de Goiás;
- b) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto, através de ofício dirigido à Presidência da FAPEG, informando dispor de estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto e justificando a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento relacionada ao campo de pesquisa do candidato a bolsista DCR;
- c) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- d) Designar um pesquisador responsável, denominado supervisor, que fará o acompanhamento e avaliação das atividades do bolsista PDCTR, assinando conjuntamente

² Onde antes estava citado “O candidato à bolsa DCR deve ser oriundo (domicílio) da região Sul, Sudeste (exceto Espírito Santo), do Distrito Federal ou de outro país”,
Leia-se “**O candidato à bolsa DCR deve ser oriundo (domicílio) de outra Unidade da Federação ou de outro país**”.

³ Onde antes estava citado “Exceção permitida: candidato oriundo de estados das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste (exceto o Distrito Federal) ou do Espírito Santo: SOMENTE se estiver classificado como pesquisador A (vide item 5.1.1)”,
Leia-se “**Não ser domiciliado/residir em Goiás**”.

os Termos de Outorga e tendo, junto com o bolsista, a obrigação pela Prestação de Contas e Apresentação dos Relatórios Técnicos requeridos;

e) No caso de desvinculação do supervisor da instituição, esta deverá imediatamente indicar um substituto com a mesma qualificação do substituído.

f) Oferecer condições para a criação de grupos de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em um grupo existente.

g) Poderão alocar recursos adicionais para os projetos aprovados, tanto para despesas de custeio quanto para despesas de capital.

5.3. Para o Supervisor que fará o acompanhamento do bolsista DCR:

a) Residir no Estado de Goiás;

b) Ter vínculo efetivo com a instituição executora;

c) No caso de projetos com empresas, além da condição expressa no subitem anterior são necessárias co-supervisão de servidor com vínculo efetivo com Instituição de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) e anuência desta instituição como co-executora do projeto. O co-supervisor deve ser, preferencialmente, líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Goiás e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

d) Manifestar explicitamente o interesse na supervisão do projeto, através de ofício **anexado à documentação de inscrição**, afirmando ter conhecimento das obrigações de supervisionar o trabalho e apresentar os relatórios técnicos e prestações de contas pertinentes;

e) Manter currículo atualizado na Plataforma [Lattes](#);

f) Ter cadastro eletrônico na plataforma [OPP-FAPEG](#);

g) Ser, preferencialmente, líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Goiás e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

h) Ser pesquisador doutor atuante e com experiência na área do projeto;

i) Estar, preferencialmente, vinculado a um programa de pós-graduação do Estado de Goiás;

j) No caso de projetos com empresas, preferencialmente, estar ligado à área de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, quando houver;

k) Não apresentar qualquer pendência administrativa com a FAPEG e/ou CNPq no momento da submissão e contratação da proposta;

l) Comprovar vínculo empregatício ou fazer parte do quadro efetivo na instituição em que será executado o projeto de pesquisa.

5.4. Para o Projeto de Pesquisa:

a) ser compatível com a atuação da instituição executora e com a duração da bolsa;

b) ser aprovado no mérito após análise por especialistas, segundo as regras para a seleção;

c) caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

5.4.1.O projeto de pesquisa deverá ser elaborado de acordo com as orientações contidas no site da Fapeg em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/> e deverá apresentar os itens a seguir:

- a) Folhas de rosto: (duas, sendo uma em português e outra em inglês) contendo título do projeto de pesquisa proposto, nome do proponente, Instituição e/ou Empresa Acolhedora e resumo de 20 linhas. Dados do proponente, supervisor e co-supervisor (no caso de empresa acolhedora);
- b) Enunciado do problema;
- c) Resultados esperados incluindo impactos e benefícios para Goiás;
- d) Desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los;
- e) Cronograma;
- f) Disseminação e avaliação;
- g) Outros Apoios;
- h) Bibliografia;
- i) Planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro.
- j) Para o caso de projetos em empresas, plano de negócio para a comercialização da inovação que se pretende desenvolver.

PARÁGRAFO ÚNICO: Projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde ou Comitê de ética no uso de animais (CEUA).

5.4.2. Ser compatível com a área de atuação do candidato, da instituição executora e com a duração da respectiva bolsa DCR.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA OPP-FAPEG

6.1. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta em resposta a esta Chamada;

6.2.A submissão das propostas se dará em fluxo contínuo permitindo que o proponente encaminhe a proposta a qualquer tempo após a publicação da chamada no site da FAPEG (<http://www.fapeg.go.gov.br/categoria/editais/>);

6.2.1.A Chamada permanecerá aberta para submissões de propostas na plataforma [OPP-FAPEG](#), até que se encerrem os recursos disponíveis do CNPq (para contratação de bolsas DCR) e/ou da FAPEG (para contratação de projetos e bolsas vinculadas).

6.3. A proposta deverá ser submetida online, mediante preenchimento eletrônico do formulário na plataforma [OPP-FAPEG](#);

6.4. Deverão ser anexados eletronicamente os seguintes documentos:

- a) Projeto de Pesquisa, conforme item 5.4.1 e subitens, em formato PDF;
- b) Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;
- c) Súmula curricular do proponente e supervisor(es) conforme orientações contidas no link <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.
- d) Manifestação do Dirigente da Instituição e/ou Empresa Acolhedora, conforme Anexo I A ou I B;
- e) Declaração quanto aos Requisitos da Instituição e/ou Empresa Acolhedora (Anexo II);
- f) Modelo de Declaração quanto ao Vínculo Empregatício (Anexo III).

6.5. A FAPEG não se responsabiliza por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura da FAPEG.

6.6. Após a submissão (envio) da proposta não será permitido nenhum tipo de alteração da mesma por parte do proponente.

7. PRAZO PARA ANÁLISE

7.1. O prazo médio de análise demandado pela FAPEG, para propostas cuja análise transcorra sem eventos como diligências ou devolução sem emissão de parecer pela assessoria, é de aproximadamente 90 dias. Esse prazo poderá ser estendido em função da complexidade da proposta, da disponibilidade dos consultores ad hoc que farão a análise e da presteza dos proponentes em responder a eventual solicitação de informações adicionais necessárias ao processo de análise das propostas.

7.2. Esclarecemos que o prazo de análise acima mencionado poderá ser superior ao estabelecido em função de fatores como a complexidade e amplitude que algumas propostas venham a apresentar, realização de diligências necessárias para o pleno entendimento das necessidades relacionadas ao projeto de pesquisa, entre outros.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As solicitações encaminhadas à FAPEG nas suas diferentes linhas de fomento são avaliadas usando-se a sistemática da análise pelos pares, processo que contempla 4 etapas descritas a seguir:

8.1.1. ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPEG – Enquadramento. Esta etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (item 5 e subitens), sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

8.1.2. ETAPA II – Análise por Consultores *ad hoc*. Análise da proposta por consultor *ad hoc*, reconhecidos como especialistas na área do conhecimento relacionado ao processo. De

acordo com a disponibilidade de consultores, as propostas poderão ser encaminhadas a mais de um consultor *ad hoc*. Conforme previsto no Anexo XI da Resolução Normativa CNPq nº 28/2015 é necessário a emissão de parecer de pelo menos um consultor *ad hoc*, especialista no tema proposto, bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, sem qualquer ligação com o projeto em questão e vinculado a unidade da federação distinta daquela onde o projeto será executado.

8.1.3.ETAPA III – Análise pelo Comitê de Avaliação. Este Comitê será composto por, pelo menos, um bolsista PQ ou DT e um representante da FAP, que não esteja relacionado ao projeto e de unidade da federação distinta daquela onde será executado e pelos Coordenadores das diferentes Áreas do Conhecimento da FAPEG que tomarão conhecimento sobre o conteúdo das propostas e dos pareceres *ad hoc* emitidos na etapa anterior. Após julgamento o Comitê emite parecer recomendando, ou não, a proposta para a Diretoria Científica da FAPEG. O parecer do Comitê de Avaliação sobre cada proposta recebida, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

8.1.4.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, todos pontuados com notas de 0 a 10.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Goiás e do País.	2,0
B	Avaliação do candidato quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	2,0
C	Avaliação do(s) supervisor(es) quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	2,0
D	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).	2,0
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0
F	Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa.	1,0

8.1.4.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.1.4.2. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.1.4.3. Em caso de empate, será privilegiado o projeto que apresentar melhor alinhamento com uma ou mais áreas definidas como prioritárias por Goiás (item 2.1), seguida por sua

contribuição para a interiorização da atividade de pesquisa em Goiás (item 2.2) e as notas nos quesitos A, B, C apresentados acima, nesta ordem.

8.1.4.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Avaliação recomenda:

- a) A aprovação da proposta com ou sem cortes orçamentários, ou;
- b) A não aprovação da proposta.

8.1.4.5. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado proposta a este edital, ou que participe de equipe do projeto.

8.1.4.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.1.5.ETAPA IV – Análise pela Diretoria Executiva. Nesta etapa a diretoria executiva da FAPEG avalia a ata de julgamento com os pareceres emitidos pelo Comitê de Avaliação e valida o resultado ou solicita complementação de informações que julgar pertinentes.

8.1.6.ETAPA V – Homologação pelo CNPq. Homologação da Diretoria Executiva do CNPq sobre o resultado da seleção e julgamento das propostas recomendadas pela FAPEG.

8.1.7.ETAPA VI – Publicação do Resultado. A relação das propostas de bolsas aprovadas ao final do presente chamamento será divulgada na página eletrônica da [FAPEG](#) e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

- a) Todos os proponentes do presente Edital que tiverem seus projetos não recomendados tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- b) O resultado publicado poderá ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.
- c) As propostas cujos recursos sejam deferidos serão encaminhadas para homologação do CNPq, nos termos do item 8.1.6.

9. RECURSOS

A FAPEG garante ao proponente, mediante apresentação de solicitação justificada de reconsideração da decisão inicial, direito a uma nova análise de sua proposta. A interposição de recurso deverá ser realizada em até (10) dez dias após a publicação do resultado da análise e julgamento da proposta. A visualização do resultado, bem como a interposição de recurso se darão por meio da plataforma [OPP-FAPEG](#).

10. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG e do CNPq.

11. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O pesquisador beneficiário da Bolsa DCR, pelo CNPq, e o(s) supervisor(es), responsável(is) pelo auxílio para custeio do projeto do projeto, pela FAPEG, deverão encaminhar nas datas elencadas abaixo, obrigatoriamente, os respectivos Relatório Técnico-Científico Parcial e Relatório Técnico-Científico Final, e as respectivas prestações de Contas Parciais e Prestação de Contas final.

Tipo de Relatório	Data limite para submissão à FAPEG
Relatório Técnico Parcial e prestação de contas parcial	01 ano contado a partir do lançamento da chamada (conforme plano de trabalho)
Relatório Técnico Parcial e prestação de contas parcial	02 anos contados a partir do lançamento da chamada (conforme plano de trabalho)
Relatório Técnico Final e prestação de contas final	Em até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa DCR

11.2. O Formulário de Resultado Parcial (Relatório Técnico Parcial), previsto no art. 50 do Decreto Federal nº 9.283/2018, será apresentado pelo pesquisador, cuja bolsa foi implementada pelo CNPq, diretamente à FAPEG, nos prazos estipulados no item 11.1;

11.3. O pesquisador beneficiário em conjunto com o(s) supervisor(es) deverão encaminhar à FAPEG, conjuntamente com os relatórios Técnico-Científicos as respectivas Prestações de Contas Financeiras parciais ou final, que deverá incluir comprovantes de despesas e documentação acessória, e outros em conformidade com as normas disponíveis no site da FAPEG.

11.4. Adicionalmente ao elencado no item 11.3, o pesquisador beneficiário deverá encaminhar à FAPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da respectiva Bolsa DCR e auxílio fornecido pela FAPEG, o Relatório Científico contendo os itens elencados a seguir, preferencialmente na ordem apresentada, de tal modo que os itens de 11.4.1 a 11.4.5 não ocupem mais de 30 páginas.

11.4.1. Formulário para Encaminhamento de Relatório Científico, devidamente preenchido e assinado pelo pesquisador beneficiário e contendo a anuência do(s) supervisor(es) que também deverá(ão) assinar o formulário.

11.4.2. Folha de rosto (1 página) apresentando:

- Título do projeto;
- Nome do Proponente e Pesquisador Responsável (supervisor e/ou co-supervisor);
- Instituição Executora / Empresa Acolhedora do projeto;
- Equipe de pesquisa, incluindo nomes, qualificações e sedes, se forem diversas;

- e) Período de vigência do projeto;
- f) Período coberto pelo Relatório Científico em questão.

11.4.3. Resumo dos objetivos do projeto proposto (até 2 páginas).

11.4.4. Realizações no período, referenciadas à lista de publicações do item (11.4.6) (até 20 páginas).

11.4.5. Descrição e avaliação do apoio institucional recebido no período (até 2 páginas).

11.4.6. Lista e cópia das publicações resultantes do auxílio no período a que se refere o Relatório Científico, que deverá incluir:

- a) Artigos em revistas científicas indexadas;
- b) Artigos em revistas científicas não indexadas;
- c) Trabalhos apresentados em conferências internacionais;
- d) Trabalhos apresentados em conferências nacionais;
- e) Patentes solicitadas ou obtidas;
- f) Capítulos de livros publicados;
- g) Livros publicados com membros da equipe como autor, organizador ou editor;
- h) Dissertações defendidas;
- i) Teses defendidas.

11.4.7. Lista e cópia dos trabalhos submetidos e ainda não aceitos para publicação.

11.5. A cada ano o bolsista deverá apresentar obrigatoriamente o relatório técnico-científico em Seminário de Avaliação promovido pela FAPEG, com a participação do CNPq.

11.6. É importante ressaltar que a renovação do projeto a cada 12 (doze) meses está condicionada à aprovação do relatório técnico-científico parcial.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Durante o período de vigência do auxílio, o beneficiário será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer situações que venham a prejudicar seu andamento.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a execução de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.3. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo".

12.4. Todas as questões relacionadas à presente Chamada de Propostas devem ser enviadas, pelos proponentes à FAPEG para o e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do edital ser dirigida à Presidência da FAPEG, na forma de ofício. Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14.3. A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação por escrito.

14.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecido pela fundação para restituição de recursos.

14.5. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14.6. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

Robson Domingos Vieira
Presidente da FAPEG

ANEXO I – A

Manifestação do Dirigente da IES ou ICT Acolhedora ⁴

Título do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

Instituição: _____

Em atendimento aos itens 4.2.e e 10.3.c da RN 028/2015 do CNPq, anexo XI, declaro que que apoiaremos o desenvolvimento e execução do projeto em tela, inclusive com as contrapartidas listadas no mesmo, sendo esta pesquisa compatível com as prioridades desta Instituição.

Designamos um membro para supervisionar o pesquisador supracitado e o desenvolvimento de seu projeto durante o período de vigência da bolsa DCR.

Goiânia, _____ de _____ de 20_____.

Nome do Supervisor: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Nome do Dirigente IES/ICTI:⁵ _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

⁴ **Exemplos de Instituição:** Faculdades, Escolas ou Institutos da Universidade Estadual de Goiás ou Instituições Privadas Goianas, Centros em Universidades Federais e Institutos de Pesquisa Estaduais que sediarão projetos apoiados pela FAPEG.

⁵ **Exemplos de dirigentes:** Diretor de Instituto ou Faculdade ou de Universidade Estadual de Goiás ou Universidades privadas, Diretor de Centro em Universidades Federais, Diretor de Institutos de Pesquisa Estaduais, Reitor em instituições públicas ou privadas que não possuem Centros, Institutos ou Faculdades.

ANEXO I – B

Manifestação do Dirigente da Empresa Acolhedora

Título do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

Empresa Acolhedora: _____

Em atendimento aos itens 4.2.e e 10.3.c da RN 028/2015 CNPq, anexo XI, declaro que que apoiaremos o desenvolvimento e execução do projeto em tela, inclusive com as contrapartidas listadas no mesmo, sendo esta pesquisa compatível com as prioridades desta Empresa.

Designamos um membro da empresa para supervisionar o desenvolvimento do projeto durante o período de vigência da bolsa DCR.

Adicionalmente, sob a anuência do Dirigente da IES ou ICTI manifestada nesse documento, foi designado um co-supervisor, que também acompanhará o desenvolvimento do projeto.

Goiânia, ____ de _____ de 20____.

Nome do Supervisor: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Nome do Dirigente da Empresa⁶: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Nome do Co-Supervisor: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Nome do Dirigente da IES/ICTI⁷: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

⁶ Responsáveis Legais pela empresa.

⁷ Exemplos de dirigentes: Diretor de Instituto ou Faculdade ou de Universidade Estadual de Goiás ou Universidades privadas, Diretor de Centro em Universidades Federais, Diretor de Institutos de Pesquisa Estaduais, Reitor em instituições públicas ou privadas que não possuem Centros, Institutos ou Faculdades.

ANEXO II

Declaração quanto aos Requisitos da Instituição e/ ou Empresa Acolhedora ⁸

Título do Projeto: _____

Pesquisador Responsável: _____

Instituição/Empresa: _____

Em atendimento à RN 028/2015 CNPq, anexo XI, declaramos que esta instituição/empresa acolhedora se compromete a:

- Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação (item 4.2.b);
- Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq (item 4.2.d);
- Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto (item 10.3.a);
- Designar um membro vinculado à esta instituição para a supervisão das atividades do bolsista.

Goiânia, ____ de _____ de 20 ____.

Nome do Supervisor _____

Cargo/Função _____

Nome do Dirigente⁹ _____

Cargo/Função _____

Assinatura do Supervisor

Assinatura do Dirigente

⁸ **Exemplos de Instituição:** Faculdades, Escolas ou Institutos da Universidade Estadual de Goiás ou Instituições Privadas Goianas, Centros em Universidades Federais, Institutos de Pesquisa Estaduais e Empresas que sediarão projetos apoiados pela FAPEG.

⁹ **Exemplos de dirigentes:** Diretor de Instituto ou Faculdade ou de Universidade Estadual de Goiás ou Universidades privadas, Diretor de Centro em Universidades Federais, Diretor de Institutos de Pesquisa Estaduais, Reitor em instituições públicas ou privadas que não possuem Centros, Institutos ou Faculdades. Responsável legal pela Empresa que sediará projeto apoiado pela FAPEG.

ANEXO III

Declaração

Título do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

Em atendimento aos itens 4.1.1 c) e 4.1.2 b) da Resolução Normativa RN 28/2015 CNPq, Anexo XI, declaro que meu currículo se encontra devidamente atualizado na Plataforma Lattes, e que atualmente me encontro desvinculado do mercado de trabalho, estando apto a fazer jus à bolsa do Programa de Desenvolvimento Científico Regional - DCR, conforme proposta submetida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG.

Goiânia, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

CPF _____